

CONVÊNIO PMU-GAB N.º 001/2024

Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Lastro-PB e a Fundação Napoleão Laureano.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DO LASTO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.999.716/0001-69, sediada à Rua Pedro Abrantes Ferreira, nº 116, Centro, cidade de Lastro-PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ATHAIDE GONÇALVES DINIZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2863175-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.128.284-06, residente e domiciliado à Rua Pedro Abrantes, SN, Centro, Lastro-PB, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, cidade de João Pessoa/PB, neste ato assistida e representada pelo seu Diretor Presidente Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.782.924-80, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal nº 474/2019 alterada pela Lei Municipal nº 556/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições abaixo delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verba mensal oriunda da **CONVENENTE**, para subsidiar o custeio das despesas com a manutenção e funcionamento do Centro Oncológico do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** na cidade de Sousa, mantido pela **CONVENIADA**.
- 1.2. O valor da subvenção é de 2,00 (dois reais) por habitante: (censo de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE À CONVENENTE:

- a) Proceder ao repasse para a **CONVENIADA** do valor global apurado com base no item 1.2 da Cláusula Primeira, mediante 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas cada, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, à título de subvenção social;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

2.1.2. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção e custeio da unidade do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** na cidade de Sousa;
- b) Fazer balancete trimestral das receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência da população, enviando uma via à **CONVENENTE**, durante a vigência de convênio;
- c) Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante a realização das despesas, sendo que a continuação da liberação de parcelas seguintes ficará condicionada à prévia prestação de contas daquelas já liberadas anteriormente;
- d) Apresentar prestação de contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor das 3 parcelas recebidas;
- e) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 10 302 1005 2110 - REPASSES CONVENIO HOSPITAL LAUREANO

Elemento de Despesa: 000832 3350.43 99 – subvenções sociais.

Fonte Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados de Novembro de 2024 a Outubro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º n° 474/2019 alterada pela Lei Municipal n° 556/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO:

5.1. A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste convênio, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

7.1. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

7.2. Ocorrendo a denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Lastro-PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

Lastro– PB, 26 de Novembro de 2024.

CONVENENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ATHAIDE GONCALVES DINIZ
Data: 26/11/2024 10:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DO LASTRO-PB

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

CONVENIADO:

Marcela Pinheiro de Lucena Filha
Assinado eletronicamente por:
Marcelo Pinheiro de Lucena Filho
CPF: 041.782.924-80
Data: 28/11/2024 17:37:40 -03:00

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Esse documento foi assinado por Marcelo Pinheiro de Lucena Filho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KMRDY-JRF5H-](https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KMRDY-JRF5H-ND7W-E87KT)





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KMRDY-JRF5H-NUE7W-E87KT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcelo Pinheiro de Lucena Filho (CPF 041.782.924-80) em 28/11/2024 17:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.82.147.6	Não disponível
Autenticação	marcelolucenaf@hotmail.com
Email verificado	
8sOvGQQUimZx0Ah6lz9SjEKPEzcbvmTJjCw1bFz0750=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KMRDY-JRF5H-NUE7W-E87KT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>